

RESOLUÇÃO Nº 5.942/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA/ANTT

(REVOGA OS ATOS NORMATIVOS QUE TRATEM DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS E DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, NA TERCEIRA ETAPA DO PROJETO DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA ANTT)

Nos termos da Resolução nº 5.942/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, publicada no DOU em 02 de junho, com vigência a partir de 1º de julho de 2021, ficam revogados os seguintes atos normativos relativos ao transporte ferroviário de cargas e de fiscalização de serviços de transporte rodoviário de cargas e passageiros:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/06/2021 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO Nº 5.942, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Revoga os Atos normativos que tratem de transporte ferroviário de cargas e de fiscalização de serviços de transporte rodoviário de cargas e passageiros, na Terceira Etapa do Projeto de Revisão e Consolidação dos atos normativos da ANTT.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMM - 034, de 24 de maio de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.016569/2021-67, resolve:

Art. 1º Revogar as seguintes Resoluções:

- I - Resolução nº 3.695, de 14 de julho de 2011;
- II - Resolução nº 3.694, de 14 de julho de 2011; e
- III - Resolução nº 1.573, de 10 de agosto de 2006.

Art. 2º Revogar o Título II, o Título V e o Título VI da Resolução nº 44, de 4 de julho de 2002.

Art. 3º Revogar os seguintes Comunicados:

- I - Comunicado nº 002/2012 - SUCAR/ANTT;
- II - Comunicado nº 001/2012 - SUCAR/ANTT;
- III - Comunicado nº 001/2013 - SUROC/ANTT;
- IV - Comunicado nº 001/2015 - SUFER/ANTT;
- V - Comunicado nº 001/2015 - SUINF/SUROC - ANTT;
- VI - Comunicado nº 002/2018 - SUFER/ANTT;
- VII - Comunicado nº 001/2018 - SUFER/ANTT;
- VIII - Comunicado nº 002/2017 - SUFER/ANTT;
- IX - Comunicado nº 001/2017 - SUFER/ANTT; e
- X - Comunicado nº 002/2019 - SUROC/ANTT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

**ALEXANDRE
PORTO MENDES
DE SOUZA**

Diretor-Geral Em exercício

Brasília, 02/06/2021

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-5.942-de-1-de-junho-de-2021-323562516>

